

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 170 /2019 - PMB  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54 /2019-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: RESTAURANTES KOJÓ LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES (MARMITEX MÉDIA) PARA ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

VALOR: R\$ 17.597,25 (Dezesseze mil, quinhentos e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da assinatura deste termo.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 210 (duzentos e dez) dias, a contar da data da assinatura deste termo.

DOTAÇÕES:

SECRETARIA	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	210/000	02.001.04.122.0404.2-003 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
ADMINISTRAÇÃO	240/511	02.001.04.122.0404.2-003 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
AÇÃO SOCIAL	2550/000	09.001.08.244.0801.2-040 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
AGRICULTURA	1640/000	05.001.20.608.2001.2-024 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
EDUCAÇÃO	1010/103	03.003.12.365.1204.6-017 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
EDUCAÇÃO	1280/103	03.005.12.361.1219.6-021 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
EDUCAÇÃO	1420/103	03.001.12.361.1241.6-022 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
FAZENDA	4530/000	12.002.04.123.0413.2-120 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
GABINETE	40/000	01.001.04.122.0401.2-001 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
MEIO AMBIENTE	1560/000	04.001.18.542.1800.2-023 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
OBRAS	1840/000	06.001.04.122.0419.5-001 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
SAÚDE	3030/303	11.001.10.301.1003.6-051 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
SAÚDE	3790/303	11.006.10.301.1001.6-059 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO

Bandeirantes-PR, 01 de agosto de 2019.

PREF MUN DE BANDEIRANTES  
LINO MARTINS  
Prefeito Município  
RESTAURANTE KOJO LTDA  
RICARDO MIASHIRO  
Contratada

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR**

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 165/2019-PMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019-PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 90/2019- PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA: MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E

REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES PARA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

VALOR: 1.100,00 (hum mil e cem reais)

DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	0430-507	0200504122040421 513390300000	MATERIAL DE CONSUMO
ADMINISTRAÇÃO	500/507	0200504122040421 513390300000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PES. JURÍDICA

PRAZO DE EXECUÇÃO: O período de execução do objeto será de até 12 (doze) meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA O período de vigência do contrato será de até 01 (hum) mês após o término do prazo de execução.

Bandeirantes-PR, 26 de julho de 2019.

MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR  
Lino Martins  
Prefeito Municipal

MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES  
DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
Rafael de Paula Machado  
Procurador

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 200/2018-PMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2018-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná  
CONTRATADA: SANDRA REGINA ALINO DA SILVA CORNÉLIO PROCÓPIO - ME  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS) DA REDE PÚBLICA PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR  
OBJETIVO: prorrogar os prazos de execução e vigência do contrato acima em 05 (cinco) meses.

Bandeirantes PR, 05 de agosto de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Lino Martins

CONTRATANTE

SANDRA REGINA ALINO DA SILVA CORNÉLIO PROCÓPIO - ME

Sandra Regina Alino da Silva

CONTRATADA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 244/2018 – PMB

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 57/2018-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná  
CONTRATADA: VILSON ADONIZETE PINTO 81824122934  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MESTRE DE CERIMÔNIAS EM SOLENIDADES OFICIAIS PROMOVIDAS PELO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.  
FINALIDADE: elevar, com fundamento na alínea “b” do inciso I do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, a meta físico financeira em 25% (vinte e cinco) por cento, equivalentes a R\$ 3.000,00 (três mil reais) alterando o valor atualizado do contrato de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) para R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Bandeirantes-PR, 01 de agosto de 2019.

Lino Martins

PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Vilson Adonizete Pinto

VILSON ADONIZETE PINTO 81824122934

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR**

ERRATA

Na publicação do EXTRATO DO CONTRATO Nº 171/2019-PMB da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 58/2019-PMB, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EXCLUSIVA DE VEÍCULOS DA MARCA RENAULT PERTENCENTES ÀS SECRETARIAS DA SAÚDE (PLACAS AZM-8792, BBT-8127 E BBT-8128) E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA (PLACA BBI-9249) DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, na página nº 10 da Edição nº 1022, de 03 de agosto de 2019 (sábado) do Jornal Folha do Norte Paranaense.

ONDE SE LÊ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2019-PMB

LEIA-SE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 58/2019-PMB

Bandeirantes-PR, 05 de agosto de 2019.

Cibeles Gusmão Fontolan da Silva  
Presidente da Comissão de Licitação



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**BANDEIRANTES – PR**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 60/2019  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2019-SAAE

CONTRATANTE: S.A.A.E – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO.  
CONTRATADA: DANIELLY BEGA DOS SANTOS GORRIZ LABORATÓRIO E CONSULTORIA.  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ANÁLISES LABORATORIAIS MICROBIOLÓGICAS EM AMOSTRAS DE ÁGUA DO SAAE NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PARANÁ.  
VALOR: R\$ 16.870,00 (dezesseis mil, oitocentos e setenta reais).  
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste termo.  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste termo.  
DOTAÇÕES:

DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
00080/00000	01.001.17.512.0001.2-001.3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Bandeirantes-PR, 05 de agosto de 2019

S.A.A.E. – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Carlos Elias Tostes

Diretor

DANIELLY BEGA DOS SANTOS GORRIZ LABORATÓRIO E CONSULTORIA ME.

Danielly Bega dos Santos Gorriz

Sócia/administradora



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**BANDEIRANTES – PR**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 49/2019  
Ref.: Dispensa de Licitação - 26/2019 – SAAE.

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

*Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 30/2019 de 02 de maio de 2019, que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93, inciso I do Decreto Federal 9.412 de 18 de junho de 2018, a favor do fornecedor:*

EMPRESA: LUTECH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO PARA LABORATÓRIOS - EIRELLI

Nº	QTD	UN	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VL. UNIT.	VLR TOTAL
01	01	UN	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CABINE DE SEGURANÇA BIOLÓGICA CLASSE II B2 (instalação de tubulação interna, instalação de tubulação externa, instalação de motor externo, tubo de PVC 200mm, curva de PVC 200mm, suporte para motor, deslocamento e hora técnica).	3.500,00	3.500,00
02	01	UN	SERVIÇO DE CERTIFICAÇÃO DE CABINE DE SEGURANÇA BIOLÓGICA CLASSE II-B2 ISSO 14.644-1 (avaliação técnica e certificação normas de referência NSF-49 e ISSO 14.644-1, contagem eletrônica de partículas em suspensão no ar, uniformidade e velocidade do fluxo de ar, cálculo de vazão de ar insuflado, medição da pressão diferencial dos filtros absolutos verificando o grau de saturação, balanceamento do sistema de insuflamento e exaustão, nível de ruído do equipamento em seu ambiente de trabalho, medição da eficiência de radiação de lâmpadas germicidas ou ultravioletas, teste de luminosidade na área de trabalho do equipamento, teste de integridade e estanqueidade dos filtros Hepa (PAO), teste de fumaça, teste de paralelismo, teste de indução, monitoramento de temperatura e umidade durante os testes, emissão de relatório técnico contendo resultados, classificação e recomendações, inspeção ou substituição de pré-filtros ou filtros Hepa, reparos no meio filtrante ou estruturas do filtro caso necessário, verificação de componentes eletromecânicos, medição de tensão e corrente elétrica dos motores, revisão de manômetros de pressão diferencial, identificação do sistema de filtragem, limpeza da parte interna do equipamento se necessário, revisão dos selos de vedação).	1.600,00	1.600,00
TOTAL					5.100,00

Origem: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE.  
Para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA INSTALAÇÃO DE CABINE DE SEGURANÇA BIOLÓGICA CLASSE II B2 COM CERTIFICAÇÃO ISO 14.644-1 NO LABORATÓRIO DE ANÁLISE DE ÁGUA NO SAAE NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PARANÁ, no valor total de R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais), face ao disposto no Art. 24 inciso II da Lei nº 8.666/93, inciso I do Decreto Federal 9.412 de 18 de junho de 2018, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes, 05 de agosto de 2019.

CARLOS ELIAS TOSTES

Diretor



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**BANDEIRANTES – PR**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 59/20198  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2019-SAAE

CONTRATANTE: S.A.A.E – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO.

CONTRATADA: LUTECH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO PARA LABORATÓRIOS - EIRELLI.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA INSTALAÇÃO DE CABINE DE SEGURANÇA BIOLÓGICA CLASSE II B2 COM CERTIFICAÇÃO ISO 14.644-1 NO LABORATÓRIO DE ANÁLISE DE ÁGUA NO SAAE NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PARANÁ.

VALOR: R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 (três) meses, a contar da data da assinatura deste termo.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (três) meses, a contar da data da assinatura deste termo.

DOTAÇÕES:

DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
00080/00000	01.001.17.512.0001.2-001.3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Bandeirantes-PR, 05 de agosto de 2019

S.A.A.E. – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CARLOS ELIAS TOSTES

Diretor

INDUSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E

MOBILIÁRIO PARA LABORATÓRIOS EIRELLI

LUIZ CARLOS DE MARCO JÚNIOR

Sócio Administrador



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**BANDEIRANTES – PR**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 50/2019  
Ref.: Dispensa de Licitação - 27/2019– SAAE

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

*Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 30/2019 de 02 de maio de 2019, que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93, inciso I do Decreto Federal 9.412 de 18 de junho de 2018, a favor do fornecedor:*

EMPRESA: DANIELLY BEGA DOS SANTOS GORRIZ – LABORATÓRIO E CONSULTORIA ME.

Nº	QTD	UN	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VL. UNIT.	VLR TOTAL
01	420	UN	Análises em Amostras de Água na Rede de Distribuição / chegada de água in natura ETA / Poço 01, 02, 03 e 04 / ETA / Destilador Laboratório Físico Químico para Análise de Coliformes Totais e Escherichia Coli.	30,00	12.600,00
02	105	UN	Análises em Amostras de Água na Rede de Distribuição / Destilador Laboratório Físico Químico para Bactérias Heterotróficas.	25,00	2.625,00
03	07	UN	Análises em Amostras de Água na Chegada da ETA In Natura para Densidade de Cianobactérias – Provedor Externo.	210,00	1.470,00
04	07	UN	Análises em Amostras de Água no Destilador Laboratório Físico Químico para Pseudomonas Aeruginosa.	25,00	175,00
TOTAL					16.870,00

Para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ANÁLISES LABORATORIAIS MICROBIOLÓGICAS EM AMOSTRAS DE ÁGUA DO SAAE NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PARANÁ, no valor total de R\$ 16.870,00 (Dezesseis mil e oitocentos e setenta reais), face ao disposto no Art. 24 da Lei nº 8.666/93, inciso I do Decreto Federal 9.412 de 18 de junho de 2018, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes 05 de agosto de 2019.

CARLOS ELIAS TOSTES

Diretor



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**BANDEIRANTES – PR**

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL: 17/2019

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS TERCMICAS PARA EMISSÃO DE FATURAS DO SAAE DE BANDEIRANTES PR.

Passado o prazo recursal, torno pública a homologação do procedimento de licitação, modalidade Pregão Presencial acima citado e adjudicação do objeto ao(s) seguintes contratado(s):

EMPRESA	VLR TOTAL
FLAVIO L M MIYASHIRO & CIA LTDA, BOREAL BRASIL	18.588,00
TECNOLOGIA EIRELI - ME	4.380,00
TOTAL	22.968,00

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO MODALIDADE **PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019** é de 22.968,00 (Vinte e Dois Mil, Novecentos e Sessenta e Oito Reais).

HOMOLOGO A PRESENTE LICITACAO,

Bandeirantes-PR, cinco dias de agosto de 2019.

CARLOS ELIAS TOSTES

DIRETOR



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**BANDEIRANTES – PR**

EXTRATO DO CONTRATO 61 - Pregão 17/2019

**CONTRATANTE:** S.A.A.E. - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO.

**CONTRATADA:** BOREAL BRASIL TECNOLOGIA EIRELI - ME

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS TERCMICAS PARA EMISSÃO DE FATURAS DO SAAE DE BANDEIRANTES PR

**VALOR:** R\$ 18.588,00 (Dezoito Mil, Quinhentos e Oitenta e Oito Reais).

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
100	01.001.17.512.002.1001	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

**EXECUÇÃO:** 365 (Trezentos e Sessenta e Cinco) dias.

**VIGÊNCIA:** 365 (Trezentos e Sessenta e Cinco) dias.

Bandeirantes, 05/08/2019.

CARLOS ELIAS TOSTES

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO

DANIELLE DE FARIA LOPES

BOREAL BRASIL TECNOLOGIA EIRELI – ME



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**BANDEIRANTES – PR**

EXTRATO DO CONTRATO 62 - Pregão 17/2019

**CONTRATANTE:** S.A.A.E. - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO.

**CONTRATADA:** FLAVIO L M MIYASHIRO & CIA LTDA

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS TERCMICAS PARA EMISSÃO DE FATURAS DO SAAE DE BANDEIRANTES PR

**VALOR:** R\$ 4.380,00 (Quatro Mil, Trezentos e Oitenta Reais).

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
100	01.001.17.512.002.1001	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

**EXECUÇÃO:** 365 (Trezentos e Sessenta e Cinco) dias.

**VIGÊNCIA:** 365 (Trezentos e Sessenta e Cinco) dias.

Bandeirantes, 05/08/2019.

CARLOS ELIAS TOSTES

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO

FLAVIO LUIZ MASSAO MIYASHIRO

FLAVIO L M MIYASHIRO & CIA LTDA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Portaria 12.281/2019

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Conceder, Férias, ao servidor abaixo relacionado:

NOME	P.AQUISISITIVO	PERIODO DE GOZO
ROSICLEIDE INFORZATO	2018/2019	06/08/2019 A 04/09/2019

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 06 de Agosto de 2019.

LINO MARTINS

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

DECRETO Nº 3.143/2019

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que a empresa vencedora do certame licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 29/2018 - PMB - Processo nº 87/2018, atrasou entregas do objeto do contrato injustificadamente,

Considerando que a empresa vencedora do certame efetuou entregas parciais e reiteradamente descumpriu a Cláusula Sexta do Contrato Administrativo nº 165/2018,

Considerando que, quando notificada do atraso, requereu a substituição da marca do objeto do contrato, porém não tomou as providências necessárias para tanto

Considerando o expediente da Secretaria de Administração que solicita providências,

Considerando os princípios da razoabilidade, da proporcionalidade e da continuidade do serviço público,

Considerando os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência trazidos no 'caput' do art. 37 da Constituição Federal de 1988,

Considerando que a empresa teve ampla ciência dos fatos, conforme os documentos enviados pela Secretaria de Administração que passam a integrar este Decreto,

Considerando, que o município necessita dos produtos para atendimento da demanda da Secretaria de Administração, da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, da Secretaria de Educação e Cultura, da Secretaria de Assistência Social e Assuntos da Família, e da Secretaria de Saúde,

Considerando as cláusulas sexta, sétima e oitava do contrato administrativo nº 165/2018,

Considerando, as razões de interesse público, que é o princípio inafastável que norteia a revogação de um ato administrativo, bem como a oportunidade e conveniência da administração pública, motivando a rescisão contratual, nos termos do arts. 78, I, IV e V, e 79, I, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993,

Considerando, ainda, o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993,

**DECRETA**

Art. 1º - Fica rescindido, unilateralmente, o Contrato de Fornecimento de nº. 165/2018-PMB, firmado em 07/08/2018, com a empresa RIO SUL PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob nº 07.626.072/0001-98, vencedora do certame licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº. 29/2018, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, pelos motivos acima expostos, principalmente em razão da ausência de fornecimento do produto licitado.

Art. 2º - Em razão da rescisão unilateral do Contrato mencionado no art. 1º deste Decreto, por culpa exclusivamente da Contratada, fica a empresa RIO SUL PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob nº 07.626.072/0001-98, estabelecida na Av. Dr. Munhoz da Rocha, 911, térreo, centro, na cidade de Apucarana-PR, CEP 86.800-010, suspensa temporariamente, pelo prazo de 02 (dois) anos, a participar de certame licitatório instaurado pelo Município de Bandeirantes(PR), nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

Art. 3º - Nos termos do art. 109, I, "e" da Lei nº. 8.666/93, fica assegurado ampla defesa e contraditório aos interessados e decorrido o prazo legal sem manifestação, aperfeiçoa-se o presente ato.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 06 de agosto de 2019.

LINO MARTINS  
Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

PORTARIA N.º 023/2019

Daniel Gustavo Silva, Presidente da Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

Considerando que as matérias tratadas na Ordem de Serviço nº 01/2017 devem ser disciplinadas por Resolução, na forma do artigo 52 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que não houve a publicação, no diário oficial do Município, da Ordem de Serviço nº 01/2017, ofendendo ao disposto no artigo 37, caput, da Constituição Federal;

**R E S O L V E**

Art. 1º Revogar a Ordem de Serviço nº 01/2017, que "Dispõe sobre o funcionamento do cartão ponto e dá outras providências".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 05 de agosto de 2019.

Daniel Gustavo Silva  
Presidente



**EDITAL Nº 08/2019**

O Presidente do Guaira Clube de Campo, no uso das atribuições previstas no Estatuto e na forma do que estabelece a letra "E" do art. 70 de seu Estatuto, tendo em vista a necessidade de contratação de arrendatário para a exploração do Bar Principal:

**RESOLVE:**

I- Publicar o edital.

II - Fica estabelecida como "condição mínima" para participar do processo seletivo para tal contratação, a aceitação das seguintes condições:

- a) Prazo mínimo para vigência contratual de 01 (um) ano, renovável por igual período por conveniência da arrendante;
- b) aceitar e fazer cumprir as condições impostas pela associação, as quais farão parte do contrato a ser celebrado pelas partes;
- c) concordar e aceitar a classificação que se lhe for atribuída quando do processo seletivo;
- d) demonstrar idoneidade cadastral e moral mediante apresentação de certidões a serem solicitadas ao vencedor em tempo oportuno a ser definido;
- e) o vencedor da licitação deverá obrigatoriamente constituir empresa jurídica e apresentar certidões negativas de débitos solicitados pelo clube em prazo a ser estabelecido oportunamente.
- f) submeter-se às condições contratuais estabelecidas no contrato, previamente formulado, cuja minuta segue em anexo para ciência, sendo que o vencedor deverá oferecer obrigatoriamente, no mínimo, os seguintes itens:

- 1- Ter diversos tipos de salgador fritos (tipo: coxinha, risoles, quibe, croquete, enrolado de salsicha).
- 2- Ter diversos tipos de salgados assados (tipo: esfirra, hambúrguer, empada).
- 3- Ter diversos tipos de suco natural (sendo no mínimo 5 opções).
- 4- Ter sorvetes de marca conhecida do público. (Kibom/Sávio/Nestle)
- 5- Ter opções de lanches (tipo: cachorro-quente, x-salada, x-burguer, misto quente e opção de lanche natural)
- 6- Ter opções de porções (tipo: batata frita, batata frita com cheddar e bacon, frango à passarinho, espetinho de frango, isca de peixe, moela de frango, costelinha de porco com mandioca dentre outras, devendo manter no mínimo 5 opções no cardápio)
- 7- Ter salgadinhos da Elma chips.
- 8- Ter cervejas, refrigerantes, água mineral, opções de sucos e achocolatados industrializados.
- 9- Ter a opção de venda de Chopp, se viável;
- 10- Ter opções de drinks diversos.
- 11- Possuir, além de todo o mobiliário necessário e indispensável ao bom funcionamento do Bar, no mínimo 10 (dez) jogos de mesas à disposição do clube que ficará no entorno do Bar Principal à disposição do sócio para seu uso, bem como possuir máquina de cartão para recebimento de suas vendas.
- 12- Deverá por fim contar com no mínimo 2 (dois) atendentes externo (garçom) para atendimento externo em período de temporada de piscina ( novembro a março).

III - Os interessados no processo seletivo e que entendam satisfazerem as condições acima, deverão manifestar seus interesses, fazendo protocolar suas propostas até as 17h00 do dia 09/08/2019, na secretaria do Guaira Clube de Campo, sítio à Rua Maria Turim Moretti, nº 377 em Bandeirantes/PR;

IV - Uma vez concluído o processo classificatório seletivo e que se efetivar a critério da Diretoria, será anunciada a proposta vencedora, quando então haverá de ser apresentada, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação do resultado, a documentação mínima necessária exigida, sob pena de desclassificação e convocação daquela imediatamente posterior na hierarquia seletiva, até que se satisfaça a exigência mínima estabelecida.

Bandeirantes, 31 de Julho de 2019.

LUIZ ANTONIO ZAMBONE  
PRESIDENTE

MARCELO TROYETE DE MORAES  
SECRETÁRIO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
ESTADO DO PARANÁ

Portaria 12.280/2019

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Conceder, Férias, aos servidores abaixo relacionados:

NOME	P.AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
ALTAIR ELIAS DA SILVA	2017/2018	01/08/2019 A 30/08/2019
GENESIO JORGE DA SILVA	2018/2019	01/08/2019 A 30/08/2019
HELOISA APARECIDA DE SILVA	2015/2016	01/08/2019 A 30/08/2019
IZAILTON APARECIDO VEIGA	2018/2019	01/08/2019 A 30/08/2019
LILIAN TATIANE DOS SANTOS BRAGA	2017/2018	01/08/2019 A 30/08/2019
LUIS GUILHERME PIERETI	2018/2019	05/08/2019 A 03/09/2019
MARIA CATHARINA DELISI ROSA	2016/2017	01/08/2019 A 30/08/2019
MARINA DOMINGOS	2016/2017	01/08/2019 A 30/08/2019
PAULO SERGIO DA SILVA	2017/2018	01/08/2019 A 30/08/2019
REGINA DE CARVALHO	2016/2017	01/08/2019 A 30/08/2019
RENATA FONTES FLAUSINO	2016/2017	01/08/2019 A 30/08/2019
ROSELEI DO NASCIMENTO	2016/2017	01/08/2019 A 30/08/2019
ROSIRENE DE ALMEIDA CASTELLAR	2016/2017	01/08/2019 A 30/08/2019
SILVANA HONORATO DE MEDEIROS	2016/2017	01/08/2019 A 30/08/2019

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 06 de Agosto de 2019.

LINO MARTINS  
Prefeito Municipal



**ANEXO DO EDITAL DE LICITAÇÃO**

"CONDICIONANTES PARA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA PARA ARRENDAMENTO DO 'BAR' DO GUAIRA CLUBE DE CAMPO"

1.- São condições indispensáveis para a participação na concorrência para arrendamento do Bar Principal do "Guaira Clube de Campo", além daquelas constantes do edital nº 08/2019:

- a) Pagamento mensal até o quinto dia do mês seguinte e a título de arrendamento, da importância equivalente a 07 (sete) vezes o valor da mensalidade cobrada dos sócios;
- b) Pagamento mensal, em data coincidente com o vencimento da conta de energia elétrica, do valor correspondente ao consumo do recinto do bar;
- c) Manter em dias as obrigações com Alvará, licença sanitária, encargos sociais e trabalhistas, além de outras resultantes do exercício do comércio;
- d) A Contratada não poderá fazer quaisquer benfeitorias no imóvel onde se localiza o Bar, sem a autorização da Contratante, e caso seja autorizada a fazer, não terá direito à indenização ou desconto no aluguel pago, incorporando as eventuais reformas ao patrimônio do Clube.
- e) O funcionamento do Bar obedecerá às normas, horários e regulamentos estabelecidos pela Contratante. Parágrafo único - O horário de atendimento deverá obrigatoriamente coincidir com o de funcionamento do clube.
- f) Qualquer atividade que venha a ser realizada pela Contratada, diferente daquelas de rotina do Bar, deverão ter a concordância prévia da Contratante.
- g) O pessoal utilizado na exploração do Bar, como cozinheiro, auxiliar de cozinha, garçons, atendentes de balcão deverão manter vínculo empregatício exclusivamente com a Contratada a qual assume desde já a manter registro em Carteira Profissional e a documentação deste pessoal devidamente atualizada conforme legislação em vigor, se responsabilizando, inclusive, por eventuais reclamações trabalhistas bem como atuação do Ministério do Trabalho e Previdência Social que porventura existir.
- h) Zelar, manter, cuidar, limpar, diariamente todo o recinto do Bar que compreende cozinha, salão, sala de TV, banheiro do Bar e mesas ao seu entorno bem como os móveis e utensílios utilizados de propriedade da Contratante.
- i) Os preços praticados no Bar serão de responsabilidade da Contratada, devendo ser compatíveis com o mercado.
- j) Os funcionários do Bar deverão estar devidamente uniformizados para facilitar a sua identificação.
- k) O "Bar do campo", o "Bar do salão", "Bar do bocha" assim como o Bar em eventos realizados exclusivamente pelo Clube como Carnaval, Baile do Chopp e o Baile das Bahamas não fazem parte do presente contrato de arrendamento, sendo que quando o clube não tiver interesse em realizar diretamente o seu funcionamento poderá repassar tal direito ao arrendatário do Bar principal com antecedência mínima de 5 (cinco) dias e mediante negociação entre as partes a ser definida no momento oportuno.

2.- As condições aqui constantes, dentre outras, farão parte integrante do contrato de arrendamento, e serão condições indispensáveis para a validade e manutenção de contrato a ser firmado, devendo outras normas acordadas serem incluídas no contrato de arrendamento.

Bandeirantes, 31 de Julho de 2019.

LUIZ ANTONIO ZAMBONE  
PRESIDENTE

MARCELO TROYETE DE MORAES  
SECRETÁRIO